



Licitação Pública.

Modalidade Carta Convite n.º 004/2017. Processo Administrativo n.º 2.470/2017.

O Município de Aratiba, TORNA PÚBLICO que se encontram em andamento os procedimentos para a licitação autorizada pelo processo administrativo nº 2.470/2017, e que no dia **07/07/2017, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura, situada à Rua Luiz Loeser nº 284, Centro, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação os documentos de habilitação e as propostas financeiras das empresas interessadas, cadastradas ou não, que manifestarem interesse, objetivando a aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DO CRAS COM OS GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS**, conforme objeto, cláusula primeira deste Edital, cujos os quantitativos poderão ser diminuídos e/ou acrescidos nos termos do artigo 65 do diploma legal abaixo transcrito.

O presente certame se processará pela modalidade de Carta Convite, na forma do que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A documentação e as propostas financeiras das empresas, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações **até às 09:00 horas do dia 07/07/2017**, sendo que nesse horário, na mesma data, serão iniciados os trabalhos referentes ao presente certame, com a sessão de exame e abertura dos envelopes com os documentos de habilitação dos interessados.

1 – OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a aquisição do(s) item(s) abaixo especificado(s):

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX.
01	50	UN	MASSA PARA PIZZA TAMANHO GRANDE - DIÂMETRO MÍNIMO DE 35CM.	R\$ 3,28
02	5	PAC	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER" - PACOTE DE 740 CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MÊSES A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	R\$ 7,64
03	50	KG	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA - KG - (DURANTE O PROCESSO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM E ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURAS E CARTILAGENS).	R\$ 17,56
04	20	KG	FARINHA DE MILHO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, TRANSPARENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE; DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,64



05	10	KG	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM DE 1KG, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INF. NUTRICIONAL, NÚM. DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANT. DO PRODUTO. VALIDADE MÍN A PARTIR DA ENTREGA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,71
06	20	KG	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VEMELHA, GRAÚDO, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	R\$ 5,36
07	20	KG	CEBOLA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. DEVENDO SER GRAÚDA.	R\$ 2,79
08	20	LATA	FERMENTO EM PÓ - LATA 250G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	R\$ 6,56
09	100	UN	SANDUÍCHE DE FRANGO COM PÃO FRANCÊS.	R\$ 2,86
10	100	UN	SANDUÍCHE COM PÃO INTEGRAL FATIADO DE PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE E TOMATE.	R\$ 3,19
11	100	UN	SANDUÍCHE COM PÃO FRANCÊS DE PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE E ALFACE.	R\$ 2,86
12	80	UN	SANDUÍCHE COM PÃO FATIADO DE PRESUNTO, QUEIJO E ALFACE.	R\$ 3,11
13	20	KG	BOLACHA CASEIRA DIVERSOS SABORES.	R\$ 19,45
14	50	UN	CUCA CASEIRA RECHEADA, DIVERSOS SABORES.	R\$ 10,88
15	50	PAC	PÃO BRANCO FATIADO - PCT COM 20 A 22 FATIAS.	R\$ 7,45
16	10	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - KG CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS),	R\$ 11,30



			INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	
17	20	KG	SALSICHA - TIPO HOT-DOG; COMPOSTA DE CARNE BOVINA; FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS; ACONDICIONADA EM SISTEMA CRY-O-VAC, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNIDADE.	R\$ 7,23
18	15	KG	CENOURA - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, DEVERÁ APRESENTAR ODO AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. TAMANHO MÉDIO.	R\$ 4,26
19	20	KG	MAÇÃ – O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.	R\$ 5,60
20	20	KG	MAMÃO - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 5,12
21	50	UN	ABACAXI- EM PLENO ESTADO DE MATURAÇÃO, SEM MACHUCADOS E TAMANHO UNIFORME.	R\$ 6,50
22	20	KG	MANGA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME.	R\$ 5,58
23	10	PAC	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 05 KG – VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	R\$ 9,98
24	20	PAC	AÇÚCAR CRISTALIZADO BRANCO - 5KG (VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES).	R\$ 13,12
25	30	LTA	ÓLEO DE SOJA – EMBALAGEM CONTENDO 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	R\$ 4,01
26	50	PAC	MASSA DE PASTEL COM 500G E 20 UND	R\$ 4,64
27	30	CXA	LEITE CONDENSADO 395G	R\$ 4,08
28	20	PAC	PIPOCA PCT 500G.	R\$ 2,96
29	20	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G DRENADO	R\$ 2,46
30	20	UN	ERVILHA EM CONSERVA 200G DRENADO	R\$ 2,17
31	5	PAC	AÇÚCAR REFINADO - 5KG (VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES)	R\$ 14,87



32	50	LT	LEITE UHT INTEGRAL - CONTENDO 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 3,40
33	10	UN	COCO RALADO SECO MEDIO 1KG	R\$ 34,60
34	20	PAC	BISCOITO DOCE DE MAISENA - PACOTE DE 400G, COSISTÊNCIA CROCANTE, DE FARINHA DE TRIGO, ORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SIBSTÂNCIAS PERMITIDAS, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	R\$ 4,67
35	20	SACHE	MOLHO DE TOMATE PARA PIZZA - PESO MINIMO 340G	R\$ 2,24
36	5	UN	CAFE SOLUVEL EM PO - LATA OU VIDRO DE 200G, VALIDADE MINIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 13,36
37	20	UN	CANELA EM CASCA - 30GR	R\$ 4,13
38	20	CAIXA	CREME DE LEITE - 200G	R\$ 2,50
39	3	ROLO	BOBINA EM SACO PICOTADO DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 03 KLG - 100 UNI	R\$ 4,90
40	3	ROLO	BOBINA EM SACO PICOTADO DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 05 KLG - 100 UNI	R\$ 5,80
41	10	PAC	OREGANO - 100G	R\$ 5,95

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, ao se cadastrar, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação E/OU Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano, além de todos os documentos previstos no item 5 deste edital.

2.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, ao se cadastrar, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

2.3. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.



2.4. A não comprovação de enquadramento da Licitante como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

2.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

3.1. Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

I. PRIMEIRO ENVELOPE:

- **AO MUNICÍPIO DE ARATIBA**
- **CARTA CONVITE Nº 004/2017**
- **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO.**
- **PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa licitante).**
- **CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

II. SEGUNDO ENVELOPE:

- **AO MUNICÍPIO DE ARATIBA**
- **CARTA CONVITE Nº 004/2017**
- **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA.**
- **PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa licitante).**
- **CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

3.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados, em idioma português, datilografados e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os documentos exigidos no envelope 01 – Documentação, (item 4) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário do município.

3.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como as que apresentarem preços vis ou excessivos.

3.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

3.6. Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópia, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações.

4.2. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.



4.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

4.4. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos.

5- DA HABILITAÇÃO.

Do envelope nº 01, que indicará na parte externa, como sugestão, as especificações constantes do item 3.1., I, deste Edital, deverá constar:

5.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b)** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação E/OU Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.

5.2 Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90);
- f)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

6 - DA PROPOSTA.

Do envelope nº 02, que indicará na parte externa, como sugestão, as especificações constantes do item 3.1., II, deste Edital, deverá constar:

- a)** preço unitário e preço total para cada Item.
- b)** Cotação de marca de cada produto.
- c)** Deverá ser apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais.
- d)** conter o prazo de validade mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se de 60 (sessenta) DIAS;

Solicita-se que preferencialmente a proposta seja apresentada impressa pelo programa disponível no site: www.pmaratiba.com.br, no menu licitações, no link - DOWNLOAD LC_KitProposta, bem como apresentada por meio digital, CD-R, DVD-R ou Pen Drive. O arquivo com a relação completa dos gêneros alimentícios e materiais está disponível junto com o Edital no site da Prefeitura. Pode também ser solicitado anteriormente, por e-mail, (licita@pmaratiba.com.br) o arquivo para digitação da proposta, para maior agilidade e segurança).



7. DO JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;
- II - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- III - Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- IV - Classificação de propostas;
- V - Deliberação pela autoridade competente.

7.2. A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

7.3. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.6. No julgamento das propostas, o Município de Aratiba deverá levar em consideração o **MENOR PREÇO**.

7.7. O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

7.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Aratiba poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

7.9. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Aratiba os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.10. A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.11. No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, será realizado o sorteio, em ato público, conforme art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7.12. Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas às previsões legais do art. 22, §6 e §7, da lei 8.666/93, do Edital e ao interesse público.

7.13. São partes integrantes deste Edital a minuta do futuro contrato e o modelo de proposta de preços.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:

- I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a)** habilitação ou inabilitação do licitante;



- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou renovação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recursos hierárquicos;

III - pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DA FORMA DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

9.1. Os produtos serão retirados conforme a necessidade da Secretaria, dentro do período máximo de 6 (seis) meses, e deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Rua Ângelo Emílio Grando, nº 48, na cidade de Aratiba.

9.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega e aceitação dos produtos pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal.

9.3. A nota fiscal emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da carta convite, a fim de acelerar o trâmite para pagamento.

10. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

10.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação.

11. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
082442037	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
339030000000 (1732)	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO SCFV	

10	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
082442060	ASSITÊNCIA SOCIAL
339030000000 (1732)	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO FEAS	

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Aratiba poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

13.2. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município de Aratiba, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.3. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Aratiba, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba, RS, ou pelo fone/fax (054) 3376-1114.

Atenciosamente

GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO
PREFEITO MUNICIPAL